



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 472, DE 2025

Requer informações à Senhora Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, sobre a Rede Minerva e seus desdobramentos.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Barbosa de Oliveira Santos, **as seguintes informações detalhadas sobre a Rede Minerva e seus desdobramentos:**.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Barbosa de Oliveira Santos, **as seguintes informações detalhadas sobre a Rede Minerva e seus desdobramentos:**.

1. Esclarecimentos gerais sobre a Rede Minerva:

- a) Qual a finalidade exata da Rede Minerva?
- b) Quais os objetivos institucionais formalmente definidos?
- b) Quando foi implementada oficialmente?
- c) Houve participação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República na criação, instalação ou operacionalização da rede? Qual a efetiva participação?
- c) Quais foram os atos normativos, administrativos ou jurídicos que formalizaram sua criação e operacionalização?

- d) Quais outros órgãos governamentais, além do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, participaram da concepção, financiamento, supervisão ou utilização dos produtos gerados pela Rede Minerva?

2. Sobre os produtos, relatórios e conteúdos gerados:

- a) Enviar cópias integrais de todos os relatórios, boletins, análises, bancos de dados, listas, dossiês e demais produtos informacionais elaborados pela Rede Minerva, incluindo, mas não se limitando, aos denominados Boletins Baobá e quaisquer outros produtos restritos, públicos ou internos.
- b) Informar se houve, direta ou indiretamente, coleta, mapeamento, classificação, categorização ou acompanhamento de perfis de autoridades públicas, parlamentares, jornalistas, influenciadores, líderes sociais, partidos políticos, movimentos sociais ou quaisquer cidadãos.
- c) Detalhar quais foram os critérios de seleção dos temas, dos perfis monitorados e dos conteúdos priorizados.

3. Contratações, recursos e execução orçamentária:

- a) Especificar detalhadamente a origem dos recursos destinados à Rede Minerva, discriminando por fonte orçamentária, unidade gestora, natureza da despesa e exercício financeiro.
- b) Confirmar se foram efetivamente utilizados recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDD - e do Ministério da Saúde, indicando os atos que autorizaram essa destinação.
- c) Informar o valor total contratado, empenhado, liquidado e pago, até a presente data, detalhando:

- I. Nome das empresas, entidades, consultorias, organizações da sociedade civil, startups ou quaisquer pessoas jurídicas envolvidas;
- II. Cópias dos contratos firmados, termos de referência, aditivos, notas de empenho, ordens de serviço e comprovantes de pagamento;
- III. Objeto específico de cada contratação.
- d) Detalhamento completo das despesas com viagens, destinos, nome e cargo de quem viajou, justificativas para o deslocamento e relatórios de atividades dessas viagens.

4. Sobre governança, legalidade e proteção de dados:

- a) Enviar cópia dos pareceres jurídicos internos ou externos que analisaram a conformidade legal do projeto, especialmente no tocante:
 - I. A Constituição Federal;
 - II. A Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
 - III. Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011;
 - IV. Demais normas aplicáveis.
- b) Informar se houve consulta prévia ou manifestação formal da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, sobre a legalidade da coleta, tratamento, armazenamento e utilização dos dados pessoais, metadados ou informações sensíveis manipuladas pela Rede Minerva.
- c) Detalhar quais foram os mecanismos de controle interno, compliance, auditoria e fiscalização adotados, tanto no âmbito do Ministério como pelos órgãos de controle, especialmente a Controladoria-Geral da União - CGU - e o Tribunal de Contas da União - TCU.

- d) Informar se há, atualmente, qualquer investigação, auditoria, apuração ou procedimento interno ou externo em andamento, relacionado à Rede Minerva, seus contratos, produtos ou condutas eventualmente ilegais ou irregulares.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dias vieram a público denúncias extremamente preocupantes sobre a utilização de recursos públicos para o financiamento da chamada **Rede Minerva**. Uma estrutura que, segundo reportagens e documentos vazados, teria como objetivo o monitoramento sistemático de discursos e perfis nas redes sociais, com possível ênfase no acompanhamento de opositores ao governo atual, jornalistas, influenciadores, parlamentares e membros do Poder Judiciário.

As informações divulgadas indicam que **aproximadamente R\$ 54,1 milhões foram destinados a esse projeto**, oriundos do **Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e do Ministério da Saúde** — o que, por si só, exige esclarecimento sobre a pertinência orçamentária e a aderência das despesas às finalidades desses fundos.

O próprio governo já confirmou a existência de boletins internos, como o denominado **“Boletim Baobá”**, o que reforça a necessidade de total transparência quanto ao conteúdo desses documentos e à metodologia adotada pela Rede Minerva.

Além das questões relativas ao bom uso dos recursos públicos, é imperativo esclarecer se houve violação de direitos fundamentais, notadamente quanto à **proteção de dados pessoais, à privacidade e à liberdade de expressão**, pilares de qualquer Estado democrático de Direito.

Este Parlamento tem não apenas o direito, mas sobretudo o dever de exercer seu poder constitucional de fiscalização, protegendo os interesses públicos, a integridade das instituições e os direitos dos cidadãos. A omissão de informações

por parte das autoridades, neste caso, **configura crime de responsabilidade, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.**

Diante da gravidade dos fatos, o encaminhamento deste Requerimento é medida absolutamente necessária e urgente.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)